



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

PROC. Nº 02510/14
PLL Nº 232/14

Emenda de Relator nº 02

Obriga as maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e da rede privada, no Município de Porto Alegre a permitir a presença de doulas durante todo o período do trabalho de parto, do parto e do pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente e dá outras providências.

Art. 1º - Suprime o art. 3º, seus incisos e parágrafo único do PLL nº 232/14.

Justificativa

Fere o disposto no art. 22, XVI da Constituição Federal, que trata do exercício profissional, cuja competência legislativa é privativa.

Sala de Sessões, 03 de julho de 2015.

Vereador Pablo Mendes Ribeiro,
Relator.